

Matéria : PROCESSO Nº 2014000696 - V. NOMINAL



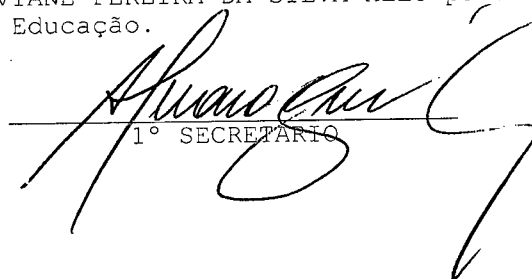
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 87ª
 Data : 04/11/2014 - 15:40:34 às 15:42:21
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Condição : Maioria Simples
 Total de Presentes : 30 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADEMIR MENEZES	PSD	Sim	15:41:01
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Sim	15:40:41
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Sim	15:41:25
12	FÁBIO SOUSA	PSDB	Sim	15:40:56
13	FRANCISCO JR	PSD	Sim	15:40:51
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Sim	15:40:39
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Sim	15:40:59
20	HUMBERTO AIDAR	PT	Sim	15:41:36
25	JOSE DE LIMA	PDT	Sim	15:41:28
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Sim	15:40:55
45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	Sim	15:41:43
28	LINCOLN TEJOTA	PSD	Sim	15:40:56
65	MARCOS MARTINS	PSDB	Sim	15:41:03
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Sim	15:41:50
32	MAURO RUBEM	PT	Sim	15:41:35
63	NEY NOGUEIRA	SD	Sim	15:41:53
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Sim	15:40:43
38	SÔNIA CHAVES	PSDB	Sim	15:40:47
43	TALLES BARRETO	PTB	Sim	15:41:00
20	TÚLIO ISAC	PSDB	Sim	15:41:06
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Sim	15:40:36
50	VICTOR PRIORI	PSDB	Sim	15:40:56
70	WELLINGTON VALIM	PSL	Sim	15:40:44

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	23	0	23
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprova a indicação do nome de VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO para compor, na condição de suplente, o Conselho Estadual de Educação.


 1º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a indicação do nome de VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO para compor, na condição de suplente, o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO para compor, na condição de suplente, o Conselho Estadual de Educação, como representante da Secretaria de Estado da Educação, com início do mandato a partir da data da posse e até o fim do mandato de RAPH GOMES ALVES, titular a quem substituirá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
em 04 de novembro de 2014.



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Of. nº 793 - P

Goiânia, 13 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

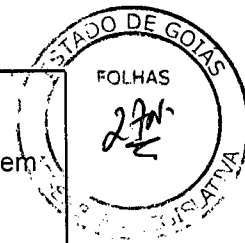
Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº 12.022, de 05 de novembro de 2014, que publica a promulgação dos Decretos Legislativos nºs: 443, de 04 de novembro de 2014, que aprova a indicação do nome de RAPH GOMES ALVES para ser conduzido ao mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação; 444, de 04 de novembro de 2014, que aprova a indicação do nome de VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO para compor, na condição de suplente, o Conselho Estadual de Educação; 445, de 04 de novembro de 2014, que aprova a indicação do nome de SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA para ser reconduzido ao mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação; 446, de 04 de novembro de 2014, que aprova a recondução dos nomes que especifica para compor o Conselho Estadual de Educação, e 447, de 04 de novembro de 2014, que aprova a indicação do nome de AILMA MARIA DE OLIVEIRA para compor, como representante das entidades estudantis, o Conselho Estadual de Educação.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ATOS DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.468, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JOSÉ DE LIMA licença para empreender viagem à cidade de Los Angeles-EUA, no período de 04 a 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de novembro de 2014.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a indicação do nome de RAPH GOMES ALVES para ser conduzido ao mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de RAPH GOMES ALVES, inscrito no CPF sob o n. 844.396.881-87, para ser Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, como representante da Secretaria de Estado da Educação, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data da posse e em substituição a MARIA LÚCIA FERNANDES LIMA SANTANA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de novembro de 2014.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.



Aprova a indicação do nome de VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO para compor, na condição de suplente, o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO para compor, na condição de suplente, o Conselho Estadual de Educação, como representante da Secretaria de Estado da Educação, com início do mandato a partir da data da posse e até o fim do mandato de RAPH GOMES ALVES, titular a quem substituirá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de novembro de 2014.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a indicação do nome de **SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA** para ser reconduzido ao mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de **SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA** para ser reconduzido ao mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, como representante das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, a partir de 14 de agosto de 2014 e pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de novembro de 2014.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a recondução dos nomes que especifica para compor o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a recondução dos nomes de **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA** e **EDUARDO MENDES REED** para, na condição de Titulares, comporem o Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 4 (quatro) anos, contado a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de novembro de 2014.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a indicação do nome de **AILMA MARIA DE OLIVEIRA** para compor, como representante das entidades estudantis, o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de **AILMA MARIA DE OLIVEIRA** para compor, como representante das entidades estudantis, o Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 4 (quatro) anos a partir da data da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de novembro de 2014.

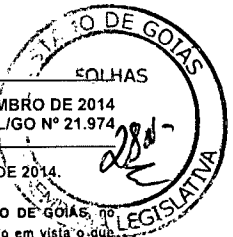
Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADEMIR MENEZES



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR Leonardo Moura Vitale José Taveira Rocha

Table with columns: CLASSE ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO CRED. SUPLEMENTAR, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR, VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR.

Table with columns: CLASSE ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO A PROBABILIZAR, VALOR BLOQUEADO, VALOR A REDUZIR, VALOR TOTAL A REDUZIR.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, no valor de R\$ 1.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 18.356, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR Leonardo Moura Vitale José Taveira Rocha

Table with columns: CLASSE ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO CRED. SUPLEMENTAR, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR, VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR.

Table with columns: CLASSE ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO A PROBABILIZAR, VALOR BLOQUEADO, VALOR A REDUZIR, VALOR TOTAL A REDUZIR.

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003357, resolve nomear, para compor o Fórum Estadual de Educação, em substituição a AMPARA FERREIRA DE BARROS PAVIA, SEBASTIÃO DONIZETE DE

CARVALHO, como representante do Conselho Estadual de Educação - CEE/GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, tendo em vista o que consta do Processo nº 201400005014431, mormente o Ofício OCD nº 175/2014-PGE/PJ/Gerência, da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 2509/2014, do Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, e em cumprimento à decisão judicial proferida em duplo grau de jurisdição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nº 449194-75.2007.8.09.0051 (200794401044), resolve nomear GIOVANI DE SOUSA FILGUEIRAS, classificado em 3º lugar nas vagas destinadas aos portadores de deficiência, para, em caráter eletivo, exercer o cargo de Gestor Jurídico, do Grupo Ocupacional Gestor Governamental, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400005014975, resolve ratificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 07 de novembro de 2014, publicado na página 08 do Diário Oficial nº 21.957, de 11 do mesmo mês e ano, que exonerou, POLLYANA PEIXOTO DOS SANTOS ROSA, CPF/MF nº 865.422.571-87, do cargo em comissão de Supervisor "C", CDA-1, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo que lhe foi disponibilizado, e a nomeou novamente para exercer o referido cargo, a fim de considerá-lo, no tocante à nomeação, como Assistente de Gabinete "E", Referência V, do mesmo módulo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 18, Incisos I, V, XI, XII e XIII, e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003343, e dos Decretos Legislativos nº 443, 444, 445, 446 e 447, todos de 04 de novembro de 2014, resolve:

I - nomear, para mandato de 4 (quatro) anos a contar da posse, na condição de titular, para comporem o Conselho Estadual de Educação, RAPH GOMES ALVES e AILMA MARIA DE OLIVEIRA, o primeiro, como representante da Secretaria de Educação, e a última na representação das Entidades Estudantis;

II - nomear, para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de suplente, VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO, como representante da Secretaria de Educação, para mandato a partir da posse em 07 de abril de 2017;

III - reconduzir ao Conselho Estadual de Educação SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA, MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA e EDUARDO MENDES REED, como representantes das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, dos Diretores de Escolas Públicas Estaduais e das Instituições Privadas de Ensino, respectivamente, para mandato de 4 (quatro) anos, com início, o primeiro, a partir de 14 de agosto de 2014, e os demais, da data da posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400020017623, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, considerar autorizada a viagem que SOLANGE XAVIER DOS SANTOS, docente da Universidade Estadual de Goiás, empreendeu à cidade de Medellín - Colômbia, no período de 02 a 09 de novembro de 2014, sem ônus para o Estado de Goiás, a fim de participar do VIII Congresso Latinoamericano de Micologia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 3.244, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20140004032497, notadamente do Parecer nº 004315/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004712/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, Incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, Incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ANTONIO DE ARAÚJO CEDRO aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe III, Nível 5, AFRE-III, da Carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014.

José Carlos Siqueira Secretário

PORTARIA Nº 3.245, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400010003082, notadamente do Parecer "PA" nº 001944/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002999/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, Incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, Incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder, a partir de 04 de março de 2014, a CARLOS ALBERTO CHAVES aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014.

José Carlos Siqueira Secretário

PORTARIA Nº 3.246, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20140006021817, notadamente do Parecer "PA" nº 004647/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006514/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, Incisos I a IV,

Complex block containing: DIRETORIA (Orion Andrade de Carvalho Presidente, Arnaldo José Mofardini Vice-Presidente, Luiz José Siqueira Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, Antônio Augusto Passos Danin Júnior Diretor de Tecnologia da Comunicação e Divulgação, Abadia Divina Lima Diretora de Telerrádiodifusão, Previsto Custódio dos Santos Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial); INFORMAÇÕES TÉCNICAS (Região, Assinatura Semestral, Assinatura Anual, Preço Anúncio, Exemplar Avulso); OBSERVAÇÕES (1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na ASECOM. 2. Subtipos, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante aplicação de porte interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão analisadas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias de publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779. Pólo Fórum: Térreo, Sala. 103 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Níppi-Goji - Fone: 3201-5070. VENDAS EXTERNAS: somente através de vendas diretas credenciadas. ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas).



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 04 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar